



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 3909/**MAP** – 1 Junho 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1724/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 1406 de 1 do corrente, do Gabinete do Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



Nº 1406  
01-06-2009  
Procº 57/2009

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS  
*Gabinete do Ministro*

PROC. Nº 57/2009

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>3541</u> Processo N.º <u>01/06/2009</u>
---

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249 – 068 LISBOA

**ASSUNTO: PERGUNTA 1724/X/(4.ª) – AC DE 25 DE MARÇO DE 2009  
LINHA DE CRÉDITO PARA APOIO À PESCA**

Em resposta ao ofício n.º 2064/MAP remetido por V. Exa., em 30 de Março de 2009, relativo ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de informar:

No que respeita à primeira pergunta, esclarece-se que a linha de crédito em questão foi delineada no sentido de diminuir as dificuldades enfrentadas pelo sector da pesca no Continente, dando resposta aos anseios reclamados pelos agentes do sector, tendo a mesma sido regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 179/2008, de 26 de Agosto. Neste acto legislativo foi estipulada uma dotação de 40 milhões de euros, sendo que, desde logo, se adoptaram medidas no sentido de maximizar a utilização do crédito disponibilizado, pelo que neste sentido se decidiu manter aberta a recepção de candidaturas, procedendo-se a um acompanhamento cuidadoso da evolução da medida.

Trata-se de um incentivo cujo crédito é concedido, sob a forma de empréstimo reembolsável, pelo prazo máximo de cinco anos a contar da data da celebração do contrato e amortizável anualmente, permitindo um ano de carência de capital.

Em cada período de contagem de juros e ao longo da duração do empréstimo, serão atribuídas bonificações da taxa de juro, diferenciadas em função do valor das vendas da empresa beneficiária, sendo de 100% para vendas até € 250.000 e 90% para montantes superiores ao referido.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS  
*Gabinete do Ministro*

Quanto à segunda questão, informa-se que foram apresentadas 196 candidaturas, envolvendo um montante de crédito de cerca de € 20,25 milhões de euros, ou seja, mais de 50% da dotação global disponível.

Destaca-se, no entanto, que em anteriores medidas conjunturais de apoio ao sector das pescas, os valores de crédito solicitados se cifraram em montantes inferiores aos que actualmente se registam na presente linha de crédito, sendo portanto bastante positivo o balanço que é possível, desde já extrair, da adesão à medida em questão.

No tocante à terceira e à quarta questão, considera o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP) que a linha de crédito apoia objectivos muito abrangentes, pois permite financiar todas as necessidades financeiras inerentes ao desenvolvimento da actividade no sector das pescas. Mais ainda, são englobados, sem excepção, todos os operadores do sector, e são financiados todos os tipos de despesa, quer se destinem à realização de investimento ou à aquisição de bens de consumo corrente. Os objectivos da medida foram estabelecidos após audição das associações do sector, considerando-se portanto que a linha de crédito vai ao encontro das reais necessidades e expectativas dos operadores.

Convém ainda referir que a linha de crédito foi delineada com objectivos explícitos de minimizar as dificuldades de financiamento que o sector das pescas atravessa, em consequência do agravamento da crise económica e financeira, e que constitui um instrumento que faz parte integrante de um leque alargado de medidas estruturais e conjunturais implementadas no sentido de suprir, tanto quanto possível, o conjunto de problemas dos vários intervenientes no sector das pescas.

A título complementar, apresenta-se seguidamente um quadro onde é evidenciada a distribuição percentual do destino de crédito solicitado nas candidaturas aos apoios disponibilizados no âmbito da linha de crédito mencionada em epígrafe.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS  
*Gabinete do Ministro*

	<b>Percentagem do Total dos apoios solicitados</b>
Aquisição de Factores de Produção	36%
Liquidação e Renegociação de Dívidas a Instituições de Crédito	49%
Liquidação e Renegociação de Dívidas a Fornecedores	15%

No que concerne à quinta e à sexta questão, entende o MADRP que a formulação das mesmas constitui, certamente, um lapso de interpretação, atento o facto de, tal como disposto no nº 2, do artigo 1º, do Decreto-Lei n.º 179/2008, de 26 de Agosto, a linha de crédito pode ser utilizada para apoiar aquisição de equipamentos destinados à pesca, bem como, para auxiliar projectos de modernização de embarcações sem aumento de capacidade de pesca.

Por fim, e dando resposta à sétima questão, refere-se que a linha de crédito foi criada nos termos do Reg. (CE) n.º 875/2007, da Comissão, de 25 de Julho de 2007, relativo à aplicação dos artigos 87º e 88º do Tratado CE aos auxílios de *minimis* no sector das pescas. Nesta conformidade, as exclusões são apenas as previstas no referido Regulamento, estando preconizadas nas mesmas a impossibilidade de apoiar a compra ou construção de embarcações, assim como, os auxílios destinados ao aumento do esforço de pesca. Apesar do referido imperativo legal, e reforçando o objectivo de maximizar a utilização dos montantes disponibilizados no âmbito da linha de crédito em questão, importa informar que todas as candidaturas propostas que apresentavam situações daquela natureza, foram analisadas casuisticamente, pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP, IP), em colaboração com a Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA), com vista à viabilização da maximização dos apoios solicitados. Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Miguel Braga)